Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: partiuif@fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 99/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – RFEPCT – PARTIU IF 2026; IFSUDESTEMG - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 99/2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na Tabela - 1 deste Edital, para fazerem parte da equipe do Projeto em referência. O presente processo seletivo será realizado pela FADEMA mediante concessão de bolsas, observando as Resoluções internas do **INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS** e sob regime de prestação de serviços autônomos, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, seguindo os parâmetros do presente Edital.

OBSERVAÇÕES

Todos os documentos exigidos no item 4.2, b, – Requisitos Mínimos para Inscrição – devem ser enviados. A não apresentação resultará na desclassificação imediata do(a) candidato(a).

Link para inscrição: https://forms.gle/u9MUdtwmZBiFe5rT6

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) O presente Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de **Tradutor e Intérprete de Libras** para atuar no Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes

da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT - Partiu IF 2026, IFSUDESTEMG - Instituto Federal Do Sudeste De Minas Gerais.

b) O Projeto Partiu IF apresenta como objetivo principal oferecer aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, o aprendizado de conhecimentos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza alinhados ao 9º (nono) ano, congruentes às expectativas de aprendizagem e adaptação ao Ensino Médio, adotadas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio de aulas e atividades específicas para fortalecer as bases necessárias e propiciar oportunidades educacionais igualitárias.

c) Os parâmetros de execução do Projeto Partiu IF constam na Portaria Nº 1.169, de 2 de Dezembro de 2024.

d) Este processo seletivo terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do projeto.

e) Poderão se inscrever no processo seletivo:

(i) Funcionários públicos efetivos federais, estaduais, distritais ou municipais, ativos ou inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional graduados conforme a TABELA 2;

(ii) Profissionais autônomos graduados conforme TABELA 2.

f) As contratações se darão estritamente ao atendimento às necessidades do projeto acadêmico e a critério da coordenação do projeto acadêmico, sendo que a classificação do candidato(a) não lhe garante admissão, ao mesmo tempo em que, por motivos supervenientes durante o prazo de validade do presente processo seletivo, poderão ser convocados os demais classificados, se houver necessidade.

g) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos previstos no Plano de Trabalho e projeto acadêmico em referência.

h)Todos os selecionados atuarão na instituição na condição de bolsistas ou de profissionais autônomos e receberão o valor de até **R$1.430,00** (mil quatrocentos e trinta reais) mensais, o valor será proporcional a carga horária cumprida. Descontos serão aplicados em caso de faltas não justificadas, com base na Folha de Ponto/Relatório de Atividades apresentados ao final de cada mês. Os pagamentos ocorrerão estritamente durante o período de execução das atividades do projeto, considerando a distribuição da carga horária total definida pela instituição executora.

i) A carga horária será de até 10 (dez) horas semanais e o prazo máximo de execução do projeto de até 3 (três) meses. A indisponibilidade para o cumprimento da carga horária acarretará no desligamento do candidato.

j) Os critérios de avaliação são os previstos na **Tabela 3** deste edital e estipulados pela coordenação do projeto.

k) As bolsas serão concedidas observando a legislação que rege a matéria, assim como as Resoluções Internas do IFSULDEMINAS.

l) Sobre o pagamento dos candidatos selecionados em conformidade com a alínea “e”, (ii), haverá a retenção de tributos previstos em lei diretamente na fonte pagadora e desempenhará suas atribuições MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO.

m) As atividades do contratado serão desempenhadas na modalidade presencial.

n) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA com escopo do projeto acadêmico aprovado nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010.

o) Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

p) É vedada a convocação e contratação de candidato que tenham qualquer vínculo com a FADEMA, neste caso, deve ser respeitado interstício mínimo de 6 (seis) meses entre a CONVOCAÇÃO e o último contrato firmado com a FADEMA para que o(a) candidato possa assinar novo contrato. Caso o candidato aprovado neste edital esteja aprovado em um outro edital da Fundação, deverá optar por apenas uma das vagas quando houver sua convocação.

2. DAS VAGAS

2. O quantitativo de vagas do presente processo seletivo está elencado na **Tabela 1, abaixo.**

TABELA 1 - Das vagas

Campus	Cargo	Vagas	Duração de até	Previsão dos dias e horários das aulas
IFSUDESTEMG - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS				
Campus Muriaé	Tradutor e Intérprete de Libras	1 vaga	até 03 meses	A definir

b) Servidores públicos em situação de afastamento não poderão participar deste edital, exceto nos casos em que o afastamento seja compatível com a execução das atividades previstas na bolsa, mediante anuência da instituição de vínculo e coordenação. A licença para capacitação, quando houver compatibilidade de horários e de objeto, não impede a participação.

c) Servidores públicos que venham a se afastar de suas atribuições funcionais durante a vigência da bolsa, deixando de cumprir com as obrigações previstas pelo termo de compromisso e capítulo 3 deste edital, terão seu termo de compromisso rescindido. A cláusula não se aplica a servidores afastados em detrimento de licença médica de até 15 dias e servidores em licença capacitação, desde que não deixem de cumprir a carga horária do projeto.

d) Profissionais autônomos que deixarem de desempenhar suas atribuições contratuais e previstas pelo capítulo 3 deste edital, durante a vigência do contrato, terão seu contrato rescindido.

e) Na ausência de candidatos habilitados será autorizado o aproveitamento dos candidatos

aprovados, estes serão indicados pelo coordenador pedagógico em conjunto com o coordenador de gestão. Será autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados nas diferentes instituições elencadas pela tabela 1 deste edital.

f) Considerando a prática dialógica da extensão, os **dias da semana e turnos serão definidos em articulação com as comunidades de cada campus, podendo, ainda, ocorrer aulas aos sábados, alterações pontuais e reposições, visando ao melhor atendimento dos estudantes, em conformidade com as possibilidades de execução do programa.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA VAGA

3.1. São atribuições do Tradutor e Intérprete de Libras:

a) Atuar como ponte comunicacional entre estudantes surdos e ouvintes, garantindo o acesso pleno ao conteúdo curricular do Partiu IF.
b) Realizar a interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as aulas, atividades extracurriculares, eventos institucionais e encontros pedagógicos.
c) Facilitar a compreensão mútua entre professores, equipe pedagógica e estudantes surdos, promovendo a interação e o engajamento social.
d) Participar de reuniões pedagógicas para colaborar na definição de estratégias de ensino que favoreçam a inclusão e a autonomia dos estudantes surdos.
e) Contribuir para a construção da autonomia dos estudantes surdos, incentivando o uso independente de LIBRAS e recursos tecnológicos acessíveis, como plataformas de ensino e aplicativos de tradução.
f) Apoiar a organização de tempos e espaços acessíveis, promovendo a plena participação dos estudantes em todas as atividades educacionais.
g) Estimular a construção de habilidades comunicativas para além do contexto escolar, considerando os desafios sociais e profissionais futuros dos estudantes.
h) Participar da criação e adaptação de materiais didáticos acessíveis, garantindo que os conteúdos sejam visualmente adequados e linguisticamente acessíveis para os estudantes surdos.
i) Orientar professores na elaboração de materiais que considerem a estrutura linguística de LIBRAS e as especificidades dos estudantes surdos.
j) Colaborar na implementação de tecnologias assistivas que facilitem a compreensão e a comunicação dos estudantes, como vídeos com interpretação em LIBRAS e legendagem.

k) Manter diálogo constante com as famílias dos estudantes surdos, promovendo a participação e corresponsabilidade no processo educativo.
l) Contribuir para a capacitação continuada da equipe do Partiu IF, compartilhando conhecimentos sobre a cultura surda, práticas inclusivas e estratégias pedagógicas para o uso de LIBRAS.
m) Elaborar registros sistemáticos das atividades desenvolvidas, acompanhando o progresso dos estudantes surdos e a eficácia das estratégias pedagógicas adotadas.
n) Participar na definição de indicadores de desenvolvimento para estudantes surdos, colaborando com a equipe pedagógica na análise de resultados e ajustes no planejamento educacional.
o) Atuar como intérprete em ambientes para além da sala de aula, incluindo visitas técnicas, eventos culturais, atividades esportivas e outros espaços educativos que façam parte do currículo do Partiu IF, bem como os eventos e transmissões do programa
p) Facilitar a comunicação em atividades que envolvam interação com profissionais externos, como visitas técnicas, estágios e eventos comunitários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, por meio da análise por Comissão de Processo Seletivo, dos documentos enviados pelos candidatos, de caráter habilitatória e classificatória.

4.2. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link https://forms.gle/u9MUdtwmZBiFe5rT6 no período previsto no **Anexo I,** preenchendo as informações solicitadas.

b) Realizar o upload dos seguintes documentos durante a inscrição, **exclusivamente no formato PDF , de forma individualizada (o candidato deverá juntar, na ordem indicada a seguir, os documentos)**:

Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição):

(i) Cópia do Documento de identificação com foto (RG, CNH, passaporte) e CPF;

(ii) Comprovante de vínculo efetivo com o serviço público federal, estadual, distrital ou municipal que demonstre pertencente ao quadro de pessoal da administração direta, autárquica ou fundacional - obrigatório apenas para os candidatos que se enquadrem no capítulo 1, e, (i).

(iii) Documento de comprovação do requisito de formação acadêmica (diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso) de acordo com a vaga pretendida, conforme a **tabela 2, abaixo**;

(iv) Anexo II - Formulário de Identificação e Avaliação - devidamente preenchido e assinado;

TABELA 2 - Formação mínima exigida

Vaga	Requisito mínimo
Tradutor e Intérprete de Libras	Formação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou formação em outra área do conhecimento, desde que o candidato possua curso de extensão, formação continuada ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e aprovação em exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras–Língua Portuguesa; ou Bacharelado em Letras ou em Libras, com habilitação em Tradução e Interpretação de Libras–Língua Portuguesa; ou Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras–Língua Portuguesa.

Comprovantes Curriculares e de experiências pontuáveis (facultativos):

(i) Documento que comprove a obtenção do título de especialista, mestre ou doutor (diploma, certificado ou declaração), de acordo com a vaga pretendida ;

(ii) Comprovante de experiência profissional na área da vaga para a qual se candidatou em que conste a contagem de tempo em meses;

(iii) Comprovante de atuação em Projetos e Ações de Extensão, Bolsa Formação ou Similares, exceto participação no Projeto Partiu IF.

(iv) Comprovante de atuação no Projeto Partiu IF.

Comprovantes Curriculares e de experiências serão avaliados da seguinte forma:

TABELA 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
	Critério Titulação*	**Pontuação**
I.	Graduação Completa	5 pontos
II.	Especialização	7 pontos
III.	Mestrado	9 pontos
IV.	Doutorado	10 pontos
	Critério Experiência	**Pontuação**
V.	Experiência como servidor efetivo no setor público federal, estadual ou municipal - com vínculo ativo	5 pontos - Para comprovação de vínculo ativo
VI.	Experiência profissional comprovada na área da vaga para a qual se candidatou.	1 ponto por mês - Limitado a 20 pontos
VII.	Experiência comprovada em participação em Projetos de Extensão, Bolsa Formação ou similares, exceto participação no Projeto Partiu IF.	1 ponto por projeto / ação - Limitado a 10 pontos
VIII.	Experiência comprovada de atuação no Projeto Partiu IF.	1 ponto por mês - Limitado a 5 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**50 pontos**

*** Para o cálculo do critério titulação, apenas o maior título será pontuado, sem possibilidade de pontuação cumulativa.**

c) A falta do envio de Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição) ou em desconformidade com o item 4.2, "b", **acarretará a desclassificação imediata do candidato(a). Não serão admitidos envios de documentos fora do prazo de inscrição ou em fase recursal**.

d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos neste edital, sob pena de desclassificação.

e) Os **documentos ilegíveis ou em desconformidade com o exigido no item** Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição), acarretará na desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do candidato conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.

f) Fica vedada a participação dos colaboradores da FADEMA no processo seletivo.

g) Não estão aptos a ocupar as vagas previstas pelo edital, pelo período de 12 meses, os candidatos que foram desligados do projeto, a pedido da coordenação, e cuja documentação referente ao Partiu IF 2025 encontra-se inadimplente.

h) A inscrição/concorrência será por vaga. É permitida a inscrição para apenas uma vaga por campus e instituição, ainda que o candidato detenha todas as qualificações. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga para o mesmo campus ou se inscreva para mais de uma vaga para instituições diferentes, será considerada válida apenas a última inscrição.

i) Candidatos que se inscreverem mais de uma vez terão **apenas a última inscrição e os documentos nela encaminhados avaliados pela Comissão de Processo Seletivo. A determinação da última inscrição será feita verificando-se, junto ao sistema de inscrições, a data, hora e nome do candidato(a).**

j) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

k) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações, mesmo ainda que tenha assinado Termo de Compromisso ou Contrato.

l) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, nem tão pouco por arquivos corrompidos.

m) Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

n) A avaliação das inscrições e do resultado preliminar ficará a cargo da comissão nomeada pela Portaria nº 01/2025, de 06 de janeiro de 2025, junto ao Coordenador do Projeto, podendo ser assessorado pelo corpo jurídico da Fundação bem como da parte técnica específica de cada vaga.

4.3. O candidato deve se atentar no envio da documentação em **formato PDF, de forma individualizada, conforme previsto pelo item 4.2, "b".** O tamanho máximo do arquivo deve ser de 100MB.

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, conforme **critérios de avaliação previsto na Tabela 3**, no total de pontos para cada vaga especificada, observando as notas e avaliações descritas na referida tabela.

b) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas na Tabela 3, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

c) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

d) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

e) Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou

declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

f) Para comprovação de experiência profissional não serão aceitos estágios, monitorias ou tutorias.

g) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção e que não enviar a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

h) Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 30 (trinta) dias na área de inscrição.

i) Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

j) Comprovantes de experiência que sejam de áreas diversas das exigidas pelo edital, não serão contabilizados.

k) A pontuação máxima total dos candidatos é de **50 (cinquenta) pontos**.

l) O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

m) Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso ou Contrato todos os candidatos que melhor se classificarem diante das vagas ofertadas pelo Edital.

n) Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

o) Na ausência de candidatos inscritos, caberá à Coordenação Pedagógica Local, com autorização da Coordenação Institucional e Geral, a indicação de profissional competente e habilitado para a execução das atribuições da vaga.

p) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que **não atender aos requisitos mínimos** previstos neste processo de seleção ou que não enviar a documentação exigida dentro dos prazos, formatos e locais previstos neste certame.

q) Serão desclassificados, a qualquer tempo, os candidatos que deixarem de cumprir os prazos ou requisitos previstos neste Edital.

r) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

(1) cometer falsidade ideológica com prova documental;

(2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

(3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

(4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

(5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

s) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

(i) A maior nota alcançada no critério de titulação

(ii) A maior nota alcançada no critério VI;

(iii) A maior nota alcançado no critério VII;

(iv) Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

6. DOS RESULTADOS

a) A classificação preliminar do Processo Seletivo será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo I**, no endereço eletrônico www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, em ordem de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 7 deste edital.

b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail e contatos declarados no ato da sua inscrição.

7. DOS RECURSOS

a) O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

b) O recurso será remetido ao avaliador que assina o presente edital, que, se mantiver sua decisão, deverá distribuir a outros dois membros do setor de contratações/jurídico para revisão, encaminhando com as devidas informações e documentos necessários à reapreciação do mesmo e decisão terminativa.

c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através do formulário eletrônico https://forms.gle/99K7qkiR4r4xTSdr8.

d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o avaliador julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

e) Recebido o recurso, cabe ao Avaliador da FADEMA ou a comissão mista, composta de outros 2(dois) integrantes, o prazo previsto no Anexo I para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado com o julgamento do recurso.

f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto pelo anexo I**, manifestando-se pelo link** https://forms.gle/32yN61BZ7RnAiaCUA.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela comissão do presente Edital, que decidirá em **até 1 (um) dia útil**, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

9. DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos aprovados no edital serão convocados EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail partiuif@fadema.org.br com título ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL (COLOCAR O NÚMERO DO PRESENTE EDITAL).

b) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá durante a vigência do edital.

c) Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas corridas para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

d) É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

e) Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo mesmo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA, que ratificará todos os seus termos.

b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto acadêmico e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos de assinatura do **Termo de Compromisso/Contrato**, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato(a) por fato superveniente, ou pela revisão de atos na atuação de seu poder-dever em casos de erros, ou ainda caso não atenda o(a) candidato(a) aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos termos.

c) Os selecionados nos termos do capítulo 1, “e”, “i” e “ii” não possuirão vínculo empregatício de qualquer natureza, estando sujeito às legislações, resoluções e normativas aplicáveis à espécie.

d) Os selecionados poderão, a qualquer tempo, ser desligados, em função de mau desempenho ou motivos outros julgados e justificados pela Coordenação do Projeto.

e) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

f) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

g) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo, assim como as Resoluções e Portarias pertinentes estarão disponíveis nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVI DAMASIO DE SOUZA
Data: 21/09/2026 15:31:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

p.pr Portaria 02/2026 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da Fadema

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: partiuif@fadema.org.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	21/09/2026	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	21/09/2026 a 23/09/2026	Pelo Link: https://forms.gle/32yN61BZ7RnAiaCUA
Inscrições	21/09/2026 a 28/09/2026	Pelo Link: https://forms.gle/u9MUdtwmZBiFe5rT6
Resultado preliminar	30/09/2026	www.fadema.org.br
Recurso	30/09/2026 a 02/10/2026	Pelo Link: https://forms.gle/99K7qkiR4r4xTSdr8
Resultado final	05/10/2026	www.fadema.org.br

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br
e-mail: partiuif@fadema.org.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

Nome Completo	
CPF:	
Vaga que concorre (conforme tabela 2) :	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Critério Titulação *		**Pontuação**	**Pontuação alcançada (área destinada ao preenchimento pelo candidato)**
I.	Graduação Completa	5 pontos	
II.	Especialização	7 pontos	
III.	Mestrado	9 pontos	
IV.	Doutorado	10 pontos	
Critério Experiência		**Pontuação**	**Pontuação alcançada**
V.	Experiência como servidor efetivo no setor público federal, estadual ou municipal - com vínculo ativo	5 pontos - Para comprovação de vínculo ativo	
VI.	Experiência profissional comprovada na área da vaga para a qual se candidatou.	1 ponto por mês - Limitado a 20 pontos	
VII.	Experiência comprovada em participação em Projetos de Extensão, Bolsa Formação ou similares, exceto participação no Projeto Partiu IF.	1 ponto por projeto / ação - Limitado a 10 pontos	
VIII.	Experiência comprovada de atuação no Projeto Partiu IF.	1 ponto por mês - Limitado a 5 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**50 pontos**	**Total =**

***Declaro que preenchi o formulário acima COM MINHA PONTUAÇÃO ALCANÇADA e anexei os documentos pontuáveis no ato da inscrição.**
*** Para o cálculo do critério titulação, apenas o maior título será pontuado, sem possibilidade de pontuação cumulativa.**

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)